



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de geradores para eventos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de geradores para eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GERADORES – 110 KVA	UN	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
	HORAS COMPLEMENTARES	H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	LOCAÇÃO DE GERADORES – 115 KVA	UN	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
	HORAS COMPLEMENTARES	H	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
03	LOCAÇÃO DE GERADORES – 180 KVA	UN	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
	HORAS COMPLEMENTARES	H	164	R\$ 230,00	R\$ 37.720,00
04	LOCAÇÃO DE GERADORES – 260 KVA	UN	02	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
	HORAS COMPLEMENTARES	H	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.4. Observação referente ao ITEM 01 - HORAS COMPLEMENTARES, não tem horas adicionais, somente as 05 horas da franquia.


Redigido por Michel Frozza,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de segurança tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a realização dos serviços, a contratada designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes à presente licitação.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será indicada na Ordem de Compra a ser emitida para cada evento.

5.1.2. A descrição detalhada das datas, horários e locais da prestação de serviço será efetuada no momento da aquisição específica de cada evento.


Redigido por Michel Frozza,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. O serviço será desempenhado nos locais de realização dos eventos, sendo previstos o Parque da Estação, o Morro do Calvário e CTG Trilha Serrana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

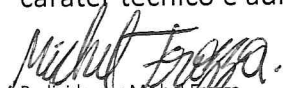
7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação in loco pelo fiscal do contrato.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).


Redigido por Michel Frozza,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O registro de preços será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

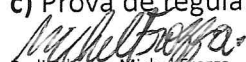
c) Registro comercial no caso de empresa individual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.


Redigido por Michel Frozza,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão público ou particular (privado) com o objeto compatível ao licitado, ou seja, segurança em eventos.
- b) Declaração de que a empresa dispõe de pessoas e dos equipamentos necessários e adequados para a realização dos trabalhos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 134.720,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), no caso de serem utilizadas todas unidades e horas de serviço de locação de gerador de energia para eventos previstas neste processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despesa: 11041/110058

Despesa: 11041/110072

Despesa: 11051/110085

Despesa: 11051/110083

Despesa: 11051/110082

Despesa: 11051/110084

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Despesa: 12230/122149

Michel Frozza
Redigido por Michel Frozza,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

P



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE

Despesa: 15030/150160

Despesa: 15030/150152

Despesa: 15030/150155

Despesa: 15030/150154

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2023.


Michel Frozza
Agente Administrativo


Fabio Rogerio Basso
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio


Redigido por Michel Frozza,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.